



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-graduação em Direito

PORTARIA N.º 18/06-PPGD

Fixa normas sobre capacidade de orientação dos integrantes do Corpo Docente

Considerando os termos da Portaria n.º 06, de 03 de agosto de 2004, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior;

Considerando os critérios de avaliação fixados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior;

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO da Faculdade de Direito, do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

resolve:

Art. 1.º. Fixar como limite máximo de orientação aos **docentes permanentes** integrantes do Corpo Docente um número igual a 6 (seis) alunos por professor orientador.

Art. 2.º. Fixar como limite máximo de orientação aos **docentes colaboradores** integrantes do Corpo Docente um número igual a 4 (quatro) alunos por professor orientador.

Art. 3.º A Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito manterá relação atualizada do número de orientandos por orientador e publicará, até 10 (dez) dias antes do início do prazo de inscrições em cada processo seletivo, a capacidade de orientação de cada professor, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único. O depósito de trabalho de conclusão efetuados após a data de publicação prevista do art. 3.º não alterará o número disponível de vagas por orientador publicado.

Art. 4.º Revoga-se a Portaria n.º 028/2005-PPGD e demais disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2006

Professora Doutora Aldacy Rachid Coutinho

Presidente do Colegiado

Coordenadora do PPGD/UFPR

homologada na Reunião do Colegiado de 07 de agosto de 2006